

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER N.º /2019.

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 69/2019.

OBJETO: AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NOROESTE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – ANMECC - E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR VALDIR PORTO.

1. Relatório:

Trata-se do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 69/2019, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza a destinação de auxílio financeiro à associação noroeste de estudos e combate ao câncer – anmecc - e a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Valdir Porto, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

2.1. Da Iniciativa:

De acordo com o disposto no artigo 102, inciso IV do Regimento Interno, cabe a esta Comissão a análise da matéria sob comento, nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

- a) política e sistema educacional, inclusive creches, e recursos humanos, materiais e financeiros para a educação;232*
- b) criação de escolas e modificação da estrutura do sistema do ensino fundamental;233*
- c) normas emitidas pelo Conselho Municipal de Educação;234*
- d) assuntos relativos à saúde, saneamento básico e assistência social em geral;235*
- e) organização da saúde, em conjunto com o sistema unificado de saúde;236*
- f) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas e imunizações;237*
- g) medicinas alternativas;238*
- h) higiene, educação e assistência sanitária;239*
- i) atividades médicas;240*
- j) controle de drogas, medicamentos e alimentos, sangue e hemoderivados;241*
- k) política, planos plurianuais e programas desaneamento básico; e242*
- l) limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo.243*

O projeto em comento tem o condão de autorizar o Poder Executivo a destinar recurso financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Anmecc –, na modalidade de auxílio, destinado à aquisição de materiais de construção para a obra do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro bem como abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender a esse fim.

Desta forma, cabe destacar que, como bem demonstra, entre outros pontos, a Mensagem n.º 292, de 2 de outubro de 2019 abaixo – Referente ao Projeto de Lei e reiterado na Mensagem do Substitutivo –, é de relevante interesse público a criação do Hospital para Unaí e região:

A Associação do Noroeste Mineiro de Estudo e Combate ao Câncer – ANMEC é uma entidade filantrópica que está construindo o Centro de Diagnóstico e Terapia do Câncer do Noroeste Mineiro, no Município de Unaí.

Conforme se verifica no documento de fls. 03/05 necessita adquirir diversos materiais de construção para dar continuidade na obra de construção do Hospital do Amor do Noroeste Mineiro – HOCANOM. A construção tem se efetivado com apoio da própria população unaiense e de cidades da região, que tem feito doações, organizado eventos, enfim, o esforço é conjunto para que o Hospital do Câncer em Unaí se torne uma realidade.

O assunto vem sendo debatido há bastante tempo, em 12 de maio de 2016, aconteceu nesta Egrégia Casa, Audiência Pública, para debater sobre as dificuldades enfrentadas pelos pacientes de câncer na Região Noroeste do Estado. Foi colocado que a incidência de câncer na região Noroeste é maior do que em todo o estado de Minas Gerais, ou talvez até do Brasil. E que esta situação requer providências no sentido de construir um Hospital Regional de referência em Oncologia em Unaí.

Atualmente, os pacientes de Unaí precisam viajar cerca de 700 km para receber o tratamento no Hospital de Câncer de Barretos (SP). Segundo a ANMECC veículos são disponibilizados, semanalmente, pela Prefeitura Municipal de Unaí para conduzir os pacientes até Barretos. Lá eles recebem alojamento e alimentação em uma casa disponibilizada pela Prefeitura de Unaí em parceria com a ANMECC.

Há problemas cuja natureza e especificidade exigem formas de atendimento que podem ser prestados por um número reduzido de organizações. Um exemplo é o caso da construção e funcionamento do Hospital do Câncer em Unaí.

Realmente, o atendimento especializado da doença do Câncer não adere a programas sociais existentes na maioria dos municípios e precisam ser atendidos de forma não convencional e individualizada para que possa tratar da doença e ter a companhia dos familiares por perto o que vem a ajudar no tratamento.

A Constituição Federal no que se refere à saúde especifica que:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Como no Município de Unaí esse tipo de atendimento é considerado prioritário, e pelo que tudo indica, apenas a Anmecc poderá oferecê-lo.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, opino favorável ao Substitutivo n.º1 ao Projeto de Lei n.º 69/2019, salvo melhor juízo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 08 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Relator Designado